



VOTO

PROCESSO: 00066.515905/2017-71

INTERESSADO: GERÊNCIA TÉCNICA DE PROCESSO NORMATIVO

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. VOTO

1.1. Trata-se de proposta de aprovação da emenda nº 5 ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 34 (RBAC 34), intitulado “Requisitos para drenagem de combustível e emissões de escapamento de aviões com motores a turbina”.

1.2. Com base na exposição da área técnica, entendo que a presente proposta de emenda 5 ao RBAC 34 atende ao interesse público e contribuirá para o desenvolvimento da aviação civil, pois representa harmonizações dos requisitos para drenagem de combustível e emissões de escapamento de aviões com motores a turbina com as normas internacionais da OACI.

1.3. O resultado da audiência pública e a avaliação da Procuradoria Federal junto à ANAC demonstraram que a norma está madura para a decisão do colegiado.

1.4. Considerando a argumentação técnica apresentada, com fulcro no inciso XXX do artigo 8º da Lei n.º 11.182 de 27, de setembro de 2005, e na competência exclusiva prevista no inciso V do artigo 11 do mesmo diploma legal, **VOTO FAVORAVELMENTE** à proposta da emenda nº 5 ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 34, conforme proposto pela Superintendência de Aeronavegabilidade.

É como voto.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 22/12/2017, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1312088** e o código CRC **B55CCB25**.